



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REITORIA - ICE - SECRETARIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece e aprova os critérios de atribuição de pontos e os parâmetros de avaliação de desempenho, relacionados para acesso à classe E (Professor Titular da Carreira do Magistério Superior)

O Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Exatas, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado, em sua reunião ordinária do dia 18 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO a Resolução 05/2014 do Consu - UFJF;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2017 do ICE,

R E S O L V E :

Art. 1º Os critérios de atribuição de pontos e os parâmetros de avaliação de desempenho, relacionados às atividades previstas no artigo 12 da Resolução CONSU/UFJF nº 05/2014 para utilização pela Banca Examinadora na avaliação para acesso à classe E (Professor Titular da Carreira do Magistério Superior), estão detalhados no Anexo I da presente resolução.

Art. 2º O procedimento para o pedido de promoção e demais ações decorrentes desse pedido, estão definidos no Procedimento Operacional Padrão (POP PGP – 04), elaborado pela Progepe e disponibilizado no sítio eletrônico do SEI da UFJF.

Parágrafo único: Como pré-condição para a aprovação em reunião de departamento, Passo 6 do Procedimento Operacional Padrão, o departamento deverá seguir os seguintes passos:

a) O Conselho Departamental indica os professores que comporão a Comissão Interna;

b) A Comissão Interna faz o cálculo da pontuação (em formulário próprio) considerando somente as atividades (Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Gestão) objeto de avaliação que deverão ser indicadas pelo professor candidato.

c) O professor deverá indicar pelo menos duas atividades que serão objeto de

avaliação, sendo que o Ensino deverá ser obrigatoriamente avaliado. A outra atividade a ser avaliada deverá ser a Pesquisa ou Extensão. A critério do candidato, a Gestão também poderá ser considerada como complementação.

d) Se a indicação do professor contiver a Pesquisa, a pontuação mínima deverá perfazer 70% da soma das pontuações máximas de cada atividade previamente escolhidas pelo professor candidato.

e) Caso a atividade Pesquisa não conste das atividades nas quais o professor deseja ser avaliado, a pontuação deverá ser maior ou igual a 7.

f) Caso o professor não alcance a pontuação prevista nos itens “d” ou “e”, a Comissão Interna deverá informá-lo. O professor pode optar por dar prosseguimento ao processo.

Art. 3º A Comissão Interna:

I - Estabelece junto à Banca Externa a data da defesa.

II - Entrega à Banca Externa a documentação apresentada pelo candidato, as resoluções vigentes e o formulário de cálculo da pontuação o qual deverá ser aprovado pela mesma;

III - Junto à Secretaria do ICE, providencia reserva de hotel, transporte, diárias, sala (presencial ou virtual) e o que mais for necessário para a realização das demais etapas do processo de avaliação;

IV - Recebe a Banca Examinadora;

V - Terminada a avaliação, prepara toda a documentação (atas, gravações etc) e encaminha o processo para a Direção do ICE.

Art. 4º Casos omissos serão tratados pelo Conselho de Unidade.

Art. 5º A presente resolução revoga a Resolução 01/2017 e entra em vigor na data de sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Diretor (a)**, em 19/11/2020, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0205240** e o código CRC **7CB42863**.

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 02/2020 – CONSELHO DE UNIDADE - ICE

DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE

DETALHAMENTO: PESQUISA (Máximo: 5,0 pontos)

Itens a serem avaliados	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1 - Produção científica	<ul style="list-style-type: none">- Bolsa de produtividade do CNPq ou Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico por no mínimo 3 anos.- Publicações Qualis*.<ul style="list-style-type: none">● Publicações (Periódicos ou Conferências)<ul style="list-style-type: none">○ Estrato Superior (A1, A2, B1)○ Estrato Intermediário (B2, B3)○ Outros estratos (B4, B5)- Patentes Depositadas (Nacionais ou Internacionais) e Registro de Softwares.- Livros técnico ou científico publicados na área de atuação do docente por Editora com Conselho Editorial.- Capítulos de Livros técnico ou científico publicados na área de atuação do docente por Editora com Conselho Editorial.	4,0 pontos 1,0 / publicação 0,5 / publicação 0,2 / publicação 1,0 / produção 1,0/ produção 0,2 / produção	4,0 pontos
2 - Projetos de pesquisa	<ul style="list-style-type: none">- Coordenação de projeto aprovado com financiamento por agência de fomento nacional ou internacional, pública ou privada.- Participação, através de Grupo de Pesquisa, em projeto aprovado com financiamento por agência de fomento nacional ou internacional, pública ou privada.	0,5 / projeto 0,1 / projeto	2,0 pontos
3 - Outras atividades	<ul style="list-style-type: none">- Coordenação de grupos de pesquisa no GRPESQ por pelo menos 4 anos, Editor chefe de revista técnico científica, membro de corpo editorial, consultor “ad hoc” em atividade de pesquisa, resumos expandidos em anais de congressos, estágio pós-doutorado, tradução de livro técnico publicado.	0,1 / atividade	0,5 ponto

* O estrato que valerá para a avaliação será o último da CAPES vigente no período de avaliação do docente.

DETALHAMENTO: ENSINO (Máximo: 4,0 pontos)

Itens a serem avaliados	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1- Disciplinas	- Total de carga horária computado em planos departamentais (graduação ou pós-graduação), durante o período de avaliação (presencial ou não presencial*)	Total de carga horária / 960	2,5 pontos
2 - Orientações concluídas	- TCC, IC, Especialização Mestrado, Doutorado. -Coorientação de doutorado	1,0 / Doutorado 0,3/ Coorientação 0,5 / Mestrado 0,2 / IC 0,1 / TCC e Especialização	2,0 pontos
3 - Outras atividades	- Participações em bancas examinadoras: (Mestrado/Doutorado/Concurso público) e Palestras/seminários em outras IES. - Participações em bancas examinadoras TCC e Exame de Qualificação - Coordenação Institucional do PIBID - Coordenação local do PIBID - Coordenação de tutoria, monitoria e treinamento profissional. - Banca de credenciamento/reconhecimento de cursos - Assessoria a órgãos do governo em atividades de ensino - Organização de eventos (presidente ou membro de comissões organizadoras de eventos científicos) - Produção de material didático (videoaula, apostila ou objetos de aprendizagem) - Supervisão de Estágio	0,2 / atividade 0,1 / banca 0,5 ponto 0,2 ponto 0,1 / semestre 0,5 / banca 0,5 / atividade 0,1 / atividade 0,1 / disciplina 0,1 / semestre	0,5 ponto

OBS: O valor 960 refere-se a 120h (duas disciplinas de 60h) * 16 semestres (período de avaliação de 8 anos) / 2 pontos (pontuação base para 8 horas semanais)

* No caso das disciplinas não presenciais, o professor deverá comprovar o não recebimento de bolsas para lecioná-las.

DETALHAMENTO: EXTENSÃO (Máximo: 3,0 pontos)

Itens a serem avaliados	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1 - Projetos e Cursos de Extensão	<ul style="list-style-type: none"> - Projeto aprovado com financiamento, público ou privado, cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão da UFJF: <ul style="list-style-type: none"> ● Coordenador ● Participante - Projeto sem financiamento cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão da UFJF: <ul style="list-style-type: none"> ● Coordenador ● Participante - Cursos de Extensão (não remunerados): <ul style="list-style-type: none"> ● Coordenador ● Professor 	<ul style="list-style-type: none"> 0,5 / projeto 0,2 / projeto 0,2 / projeto 0,1 / projeto 0,2 / curso 0,1 / curso 	2,0 pontos
2 - Orientações	- Bolsistas de Extensão	0,1 / bolsista	1,0 ponto
3 - Publicações e outras atividades	<ul style="list-style-type: none"> - Publicações técnicas editadas por instituições oficiais de ensino, pesquisa e extensão. - Editor de revistas, consultorias, organizações de eventos de caráter local, regional, nacional ou internacional, presidente de seção, secretário, relator ou debatedor, conferencista. - Consultoria e/ou assessoria comprovada a órgãos governamentais e empresas públicas, nas esferas federal, estadual e municipal, em atividades não remuneradas 	<ul style="list-style-type: none"> 0,2 / publicação 0,2 / atividade 0,1 /atividade 	1,0 ponto

DETALHAMENTO: GESTÃO ACADÊMICA (Máximo: 3,0 pontos)

Itens a serem avaliados	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1 - Cargos e Coordenações	<ul style="list-style-type: none">- Chefia de Departamento- Coordenação de curso (graduação, mestrado e doutorado)- Coordenação de curso de especialização- Direção de Unidades Acadêmicas- Vice-direção de Unidades Acadêmicas- Subchefia de Departamento, vice-coordenação de curso (graduação e pós-graduação)- Pró-reitorias- Demais cargos da administração superior (CD ou FG)- Reitoria- Vice-reitoria	<ul style="list-style-type: none">1,0 / mandato1,0 / mandato0,1 / mandato2,0 / mandato1,0 / mandato0,1 / mandato2,0 / mandato1,0 / mandato3,0 / mandato2,0 / mandato	3,0 pontos
2 - Outras atividades	<ul style="list-style-type: none">- Participação em comissões de caráter pedagógico, permanentes ou transitórias (NDE e colegiados)- Participação em comitês de caráter permanente no âmbito da UFJF- Participação em comitês de caráter permanente fora da UFJF	<ul style="list-style-type: none">0,1 / participação0,1 / participação0,5 / participação	1,0 ponto

OBS: Para os mandatos, caso não tenha exercido o mandato todo dentro do período de avaliação, deve ser feita uma regra de três.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1) Na ocorrência de alguma atividade não contemplada acima (casos omissos), a solicitação de atribuição de pontuação e enquadramento (Ensino, Pesquisa, Extensão ou Gestão) pode ser feita via solicitação ao Conselho de Unidade.
- 2) Para os cargos de Reitor e Diretor, somar, no item “Disciplinas”, 120 horas por semestre em que esteve a frente do cargo.
- 3) Conforme o parágrafo 1º, do Artigo 12, da Resolução do CONSU, somar 0,4 ponto no Ensino para os casos especificados.
- 4) Considerar o parágrafo 2º, do Artigo 12, da Resolução do CONSU.